



CONSELHO REGIONAL DE NUTRIÇÃO 4ª REGIÃO

Av. Rio Branco, 173 - 5º andar, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20040-007
Telephone: (21) 2517-8178 - <http://www.crn4.org.br/> - E-mail: crn4@crn4.org.br

EDITAL 01 - CONVOCAÇÃO ELEIÇÕES 2025

Processo nº: 0404160.000001/2024-36

Fica convocada, nos termos do art. 11 da Resolução CFN nº 564/2015, a Assembleia Geral de Eleição do CRN/4, a realizar-se nos dias **13 e 14 de maio de 2025**, exclusivamente por meio eletrônico via internet, de forma ininterrupta, com **início às 08:00h do dia 13/05/2025 e término às 18:00h do dia 14/05/2025** (horário de Brasília). Para os eleitores que necessitem de acesso presencial, serão disponibilizados terminais de votação na sede do CRN/4 (Av. Rio Branco, 173 - 5º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ) e na Delegacia do Espírito Santo (Av. Fernando Ferrari, 1080 - sala 401, Edifício América Centro Empresarial, Mata da Praia, Vitória/ES), das 10:00h às 16:00h. Os ambientes de votação presencial garantirão privacidade e sigilo.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Serão preenchidas **9 (nove) vagas de Conselheiros Efetivos e 9 (nove) vagas de Conselheiros Suplentes** para o mandato de **13 de junho de 2025 a 12 de junho de 2028**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os candidatos deverão atender aos requisitos de elegibilidade previstos no art. 6º da Resolução CFN nº 564/2015, incluindo: ser cidadão brasileiro; estar em pleno gozo de seus direitos profissionais, civis e políticos; possuir inscrição definitiva no CRN/4 e estar regular com suas obrigações perante o Conselho e ter, no mínimo, 2 (dois) anos de exercício da profissão na jurisdição do CRN/4.

CLÁUSULA TERCEIRA: É vedada a candidatura de quem incorrer nas situações de inelegibilidade previstas no art. 7º da Resolução, como penalidades disciplinares, exercício de mandatos consecutivos, ou ocupação de cargos incompatíveis.

CLÁUSULA QUARTA: A Comissão Eleitoral receberá os requerimentos de registro das candidaturas na sede do CRN/4, localizada na Av. Rio Branco, 173 - 5º andar, Rio de Janeiro/RJ, no período de **13 de janeiro a 12 de fevereiro de 2025**, de segunda a sexta-feira, das 10:00h às 16:00h, acompanhados da documentação prevista no art. 9º da Resolução.

CLÁUSULA QUINTA: Após o término do prazo para registro, será publicado Edital da Inscrição de Chapas e nos **5 (cinco) dias úteis** subsequentes, a Comissão Eleitoral procederá à análise das candidaturas, conforme disposto na Resolução CFN nº 564/2015. Caso sejam identificadas pendências, os representantes das chapas serão intimados para regularizar a situação no prazo de **2 (dois) dias úteis**.

CLÁUSULA SEXTA: Para ter direito ao voto, os eleitores deverão possuir inscrição definitiva ou provisória no CRN/4, estar em dia com suas obrigações pecuniárias até o exercício de 2024 e manter seus dados cadastrais atualizados. Os valores em atraso poderão ser regularizados até **11 de abril de 2025**. Caso contrário, o eleitor ficará sujeito às penalidades legais e será impedido de votar.

CLÁUSULA SÉTIMA: Os eleitores receberão, em seus endereços de *e-mails* cadastrados, uma senha provisória e instruções para votação a partir de **15 de abril de 2025**.

CLÁUSULA OITAVA: O voto é obrigatório para todos os nutricionistas, exceto para aqueles com idade superior a 70 anos, sendo a ausência ao pleito passível de multa correspondente a 20% da anuidade vigente.

CLÁUSULA NONA: As justificativas de ausência às eleições deverão ser apresentadas ao CRN/4 até 30 dias subsequentes à data do pleito. Estas deverão ser enviadas por escrito, exclusivamente através do sistema eletrônico de votação, cujo link ficará disponível no site www.crn4.org.br, devidamente fundamentadas e

acompanhadas de elementos comprobatórios da causa impeditiva do voto, conforme previsto no art. 31 da Resolução CFN nº 564/2015.

O presente edital será divulgado por meio de publicação no Diário Oficial da União (DOU), no sítio eletrônico oficial do CRN/4 (www.crn4.org.br), em locais de destaque da sede do CRN/4 e em suas delegacias, em jornal de grande circulação na área de abrangência do CRN/4, além do envio de correspondência eletrônica, elaborada pela Comissão Eleitoral, a todos os nutricionistas registrados.

A íntegra da Resolução CFN nº 564/2015 está disponível no endereço eletrônico do CFN (www.cfn.org.br) e em nossa sede ou delegacia.

Rio de Janeiro-RJ, 17 de dezembro de 2024.

Anna Carolina Rego Costa

Presidente CRN-4 11100917



Documento assinado eletronicamente por **Anna Carolina Rego Costa, Presidente**, em 16/12/2024, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §2º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cfn.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1806645** e o código CRC **29256F56**.